Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00238/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	2834/2005
PROTOCOLO	**:**	812672
ÓRGÃO	**:**	INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MS
TIPO DO RECURSO	**:**	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
DELIBERAÇÃO RECORRIDA	**:**	DS1 00022/2010
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 40/2002
RECORRENTE	**:**	JOSE ELIAS MOREIRA
RELATOR DO RECURSO	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 7ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 13 de abril de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** Conhecer do recurso, e no mérito, dar provimento aos recursos, reformando a Decisão Simples nº. 01/0022/2010, para declarar legal e regular a execução do contrato nº. 40/2002, nos termos do art. 311, I e II, c/c o art. 312, I, ambos do RITC/MS, bem como excluir o item 02.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp